



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 - SEGEP

PROCESSO Nº 262463/2019 - SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 16 de março de 2020 indica como vencedor a empresa: **SUCESSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, e a respectiva homologação do Processo nº 262463/2019 - SARP.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **SUCESSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 17.754.712/0001-07, localizada na Rua 09, Quadra 14, nº 21, Residencial Pinheiros, São Luís-MA, CEP: 65.064-475, representada pela **Sra. Sue-Ellen Mendonça Peixoto dos Santos**, portadora do RG: Nº 795247974 GEJUSPC/MA e CPF: 831.183.733-34 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos de Informática**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 262463/2019 - SARP.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.


Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 19 de MAIO de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF


Sue-ellen Mendonça Peixoto dos Santos
SUCESSO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 - SEGEP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SARP/MA
PROCESSO Nº 262463/2019 - SARP
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 046/2020 – SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos de Informática.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

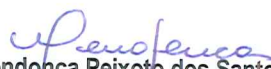
EMPRESA: SUCESSO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	
CNPJ: Nº 17.754.712/0001-07	Telefone / Fax: (98) 3089-5652
Endereço: Rua 09, Quadra 14, nº 21, Residencial Pinheiros, São Luís-MA, CEP: 65.064-475	E-mail: sucesso.sc@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Mouse - Botões: com 3 botões, roda de rolagem; Conector: USB; Tipo: óptico; Resolução: mínimo 800DPI; Compatibilidades: Compatível com os sistemas operacionais: Windows 7/8/10; SO Mac e superiores; Requisito: Plug and Play; Cor: preta.	UND.	MAX PRINT	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
6	Teclado - Tipo: USB, padrão ABNT2; Conexão: usb; Plug and Play: sim; Teclas: mínimo 111 teclas; Cor: preta; Característica: - Com teclado numérico a parte. - Compatível com os sistemas operacionais: Windows 7/8/10; SO Mac e superiores.	UND.	MAX PRINT	100	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00
9	Pen Drive - Capacidade: 32 GB; Interface: USB 3.0, compatível com padrão anterior USB 2.0; Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior; Velocidade mínima de leitura: 10 MB/s; Velocidade de Gravação mínima: 10 MB/s.	UND.	MAX PRINT	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.530,00

São Luís – MA, 19 de MAIO de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP


Sue-Ellen Mendonça Peixoto dos Santos
SUCESSO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP



16	Tinta - Tipo: para tecido; Cor: verde bandeira; Embalagem: 900ml.	1 - Un.	240	RS 34,00	RS 8.160,00
17	Tecido - Tipo: Poliéster 77 fios; Largura: 1,60 m; Característica: para tela silk screen.	1 - Mt.	300	RS 33,00	RS 9.900,00
18	Fita - Tipo: adesiva transparente; Medida mínima: 48mm x 100m.	1 - Rl.	150	RS 7,50	RS 1.125,00
19	Adesivo - Tipo: de tack permanente; Conteúdo: 1000 ml.	1 - Un.	180	RS 240,00	RS 43.200,00
20	Tinta - Tipo: Bulk Inc; Cor: magenta; Requisito: compatível com impressora Epson.	Emb- 1 - L	10	RS 40,00	RS 400,00
21	Tinta - Tipo: Bulk Inc; Cor: ciano; Requisito: compatível com impressora Epson.	Emb- 1 - L	10	RS 50,00	RS 500,00
22	Tinta - Tipo: Bulk Inc; Cor: black; Requisito: compatível com impressora Epson.	Emb- 1 - L	10	RS 39,00	RS 390,00
23	Tinta - Tipo: Bulk Inc; Cor: yellow; Requisito: compatível com impressora Epson.	Emb- 1 - L	10	RS 38,00	RS 380,00
24	Velcro - Tipo: fecho macho e fêmea - costura; Material: 70% poliéster e 30% nylon; Largura: 20 mm.	Rl - 25 - Mts.	100	RS 143,00	RS 14.300,00
Valor Total					RS 176.819,50

São Luís – MA, 19 de maio de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Gabriel Corrêa Cutrim - CUTRIM & CORREA LTDA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 – SEGEP. PROCESSO Nº 262463/2019 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 16 de março de 2020 indica como vencedor a empresa: **SUCESO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, e a respectiva homologação do Processo nº 262463/2019 - SARP. **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **SUCESO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 17.754.712/0001-07, localizada na Rua 09, Quadra 14, nº 21, Residencial Pinheiros, São Luís-MA, CEP: 65.064-475, representada pela Sra. Sue-Ellen Mendonça Peixoto dos Santos, portadora do RG: Nº 795247974 GEJUSPC/MA e CPF: 831.183.733-34 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 262463/2019 - SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente

Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Não será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos da administração pública direta e indireta não participante deste certame. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA**

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís – MA, 19 de maio de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEPE. Sue-Ellen Mendonça Peixoto dos Santos-SUCCESSO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 - SEGEPE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 262463/2019 - SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 046/2020 – SEGEPE, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos de Informática.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SUCESSO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	
CNPJ: Nº 17.754.712/0001-07	Telefone / Fax: (98) 3089-5652
Endereço: Rua 09, Quadra 14, nº 21, Residencial Pinheiros, São Luis-MA, CEP: 65.064-475	E-mail: sucesso.sc@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Mouse - Botões: com 3 botões, roda de rolagem; Conector: USB; Tipo: óptico; Resolução: mínimo 800DPI; Compatibilidades: Compatível com os sistemas operacionais: Windows 7/8/10; SO Mac e superiores; Requisito: Plug and Play; Cor: preta.	UND.	MAX PRINT	100	RS 27,00	RS 2.700,00
6	Teclado - Tipo: USB, padrão ABNT2; Conexão: usb; Plug and Play; sim; Teclas: mínimo 111 teclas; Cor: preta; Característica: - Com teclado numérico a parte. - Compatível com os sistemas operacionais: Windows 7/8/10; SO Mac e superiores.	UND.	MAX PRINT	100	RS 55,50	RS 5.550,00
9	Pen Drive - Capacidade: 32 GB; Interface: USB 3.0, compatível com padrão anterior USB 2.0; Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior; Velocidade mínima de leitura: 100 MB/s; Velocidade de Gravação mínima: 10 MB/s.	UND.	MAX PRINT	80	RS 41,00	RS 3.280,00
VALOR TOTAL						RS 11.530,00

São Luís – MA, 19 de maio de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEPE. Sue-Ellen Mendonça Peixoto dos Santos-SUCCESSO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Nova Olinda e a empresa COMERCIAL RIO ANIL EIRELI, CNPJ: 12.298.140/0001-77, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 005/2020 para o exercício de 2020.

LOTE I - MATERIAL DE USO HOSPITALAR						
ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SHALON	Ácido poliglicólico N.0 c/ ag.	un	450	9,10	4.095,00
2	SHALON	Ácido poliglicólico N.3-0 c/ ag.	un	450	9,10	4.095,00
3	SHALON	Ácido poliglicólico N. 4-0 c/ ag.	un	450	9,10	4.095,00
4	PROCARE	Agulha p/ raque 25 G3 1/2. desc.	un	450	12,00	5.400,00